



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 68/2023  
 Modalidade: Dispensa de licitação  
 Forma de Julgamento: MENOR PREÇO  
 Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO  
 Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
 Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 Vigência:  
 Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição/instalação de persianas nas dependências da Secretaria de Agricultura e Abastecimento no Município de Matos Costa.  
 Observações:  
 Convidados:

**Despesas**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

| Organograma               | Descrição da Despesa                                 | Máscara                              | Valor Estimado |
|---------------------------|--|--------------------------------------|----------------|
| 05.001                    | MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 05.001.20.606.2001.2038.3.3.90.00.00 | R\$ 7.972,11   |
| <b>Total da entidade:</b> |  |                                      | R\$ 7.972,11   |
| <b>Total geral:</b>       |  |                                      | R\$ 7.972,11   |

**Itens**

| Item                          | Quantidade | Unid. | Descrição                   | Valor Unitário | Valor Total  |
|-------------------------------|------------|-------|-----------------------------|----------------|--------------|
| 1                             | 50,940     | M     | PERSIANA VERTICAL DE TECIDO | R\$ 156,5000   | R\$ 7.972,11 |
| <b>Valor total dos itens:</b> |            |       |                             |                | R\$ 7.972,11 |

Matos Costa, 30 de Agosto de 2023

Assinatura do Responsável



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso de minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria faça a abertura de Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, conforme especificações abaixo.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para aquisição/instalação de persianas nas dependências da Secretaria de Agricultura e Abastecimento no Município de Matos Costa.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação se faz necessária, tendo em vista que as persianas que se encontram estão em situações precárias. As persianas que se encontram as mesmas contribuem no controle de incidência dos raios solares nos ambientes internos, além de proporcionar conforto e segurança aos ocupantes das salas. Ademais, as persianas também protegem o mobiliário de desgaste e de descoloração causado pelos efeitos dos raios solares e ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável.

Valor total: 7.972,11 (Sete mil novecentos e setenta e dois reais e onze centavos).

**DESPESA ORÇAMENTÁRIA:** Despesa: 25 Recursos: 1.500.1000.110000

Matos Costa, 28 de agosto de 2023.

  
Anderson Luiz Carneiro

Resp. Secretário de Agricultura e Abastecimento





# MG CONSERTOS

## ORÇAMENTO

CNPJ: 83.102.566/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

Persiana tecido , Sendo 50,94 METROS, em valor total de 8.768,60

Valor total: 8.768,60

ASS:.....  
MG CONSERTOS  
Cnpj 21.848.800/0001-93  
Fone 51 3114 5377  
Rua Alípio Farias, 96 - Erechim-RS  
mgconsertos1@hotmail.com

Rua Alípio Farias,96

Erechim-RS

Data: 30/08/2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|   |                                     |   |  |                                |
|---|-------------------------------------|---|--|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>45.490.702/0001-39<br>MATRIZ   |                                     | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br>02/03/2022 |
| NOME EMPRESARIAL<br>45.490.702 MARCELO BOLL   |                                     |   |  |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>MB CADEIRAS E SERVICOS  |                                     |   |  | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário  |                                     |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos<br>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas<br>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis<br>47.89-0-07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório |                                     |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)  |                                     |   |  |                                |
| LOCALIDADE<br>R ERNESTO SORDI   |                                     | NÚMERO<br>669   | COMPLEMENTO<br>CASA                      |                                |
| CNPJ<br>89.750-000  | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM BOA VISTA | MUNICÍPIO<br>PERITIBA                                       | UF<br>SC                                 |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>MBCADEIRAS@HOTMAIL.COM   |                                     | TELEFONE<br>(49) 9924-6108                                  |  |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |                                     |   |  |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   |                                     |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>02/03/2022 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |                                     |   |  |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |                                     |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2023 às 16:14:38 (data e hora de Brasília).

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MARCELO BOLL

CPF

058.916.299-33

CNPJ

45.490.702/0001-39

Nome Empresarial

MARCELO BOLL 05891629933

Nome Fantasia

MB CADEIRAS E SERVICOS

Capital Social

4.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data de Abertura

02/03/2022



Data da Situação Cadastral

02/03/2022

Endereço Comercial

CEP

89750-000

Bairro

JARDIM BOA VISTA

Logradouro

RUA ERNESTO SORDI

Município

PERITIBA

Número

669

UF

SC

Complemento

CASA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

02/03/2022

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, pontos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Reparador(a) de móveis, independente

Atividade Principal (CNAE)

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de tecidos

Reparador de artigos de tapeçaria, independente

Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Reparador(a) de toldos e persianas, independente

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Atividades Secundárias (CNAE)

4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório



## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa de emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua autenticação está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, no endereço: <http://www.portal.cnpj.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 56, de 12 de agosto de 2020, do Conselho de Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE HABITAÇÃO

Nome: JONICELLE ROSI

CPF: 42.236.922-88

Sexo: F

Idade: 23

Data de Nascimento: 04/12/1987

Endereço: RUA ROSEANE DE OLIVEIRA, 100, FLORESTA, SANTA CATARINA

Telefone: 3333-1111

Matrícula: 93827226453

Data de Emissão: 02/10/2001

Data de Validade: 20/04/2004

Assinatura: *Jonice Rosi*

Nome: JONICELLE ROSI

CPF: 42.236.922-88

CPF do Cônjuge: 1201445021

CPF do Filho: 12966917901

CPF do Filho: 90120436995

SANTA CATARINA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 45.490.702 MARCELO BOLL  
CNPJ: 45.490.702/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:22:22 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2024.

Código de controle da certidão: **013E.D2FF.B47D.246F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): 45.490.702 MARCELO BOLL  
(NPJ)/CPF: 45.490.702/0001-39

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

|                                      |                          |
|--------------------------------------|--------------------------|
| Dispositivo Legal:                   | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão:                  | 230140245458430          |
| Data de emissão:                     | 29/08/2023 16:04:09      |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): | 25/02/2024               |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 29/08/2023 16:04:09

# Município de Peritiba



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: | FINALIDADE:        |
|------------------|------------------|-------------------|--------------------|
| 2300/2023        | 29/08/2023       | 27/11/2023        | Certidão de pessoa |

| NOME/RAZÃO SOCIAL:       | CPF/CNPJ:          |
|--------------------------|--------------------|
| MARCELO BOLL 05881629933 | 45.490.702/0001-39 |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL:   |
|----------------------|---|
| 71                   | 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação d. máquinas, veículos. |

| ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:          | Complemento:   |
|--------------------------------|----------------|
| Logradouro: ERNESTO SORDI, 669 | CASA           |
| Bairro: JARDIM BOA VISTA       | CEP: 89760-000 |

**AVISO:**  
Até o momento não constam débitos em aberto.

**DESCRIÇÃO:**  
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Peritiba

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C232300N9547D11**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Peritiba  
[www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br)

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 45.490.702/0001-39  
**Razão**  
**Social:** MARCELO BOLL  
**Endereço:** R ERNESTO SORDI 669 CASA / JARDIM BOA VISTA / PERITIBA / SC / 89750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/08/2023 a 19/09/2023

**Certificação Número:** 2023082123555457703956

Informação obtida em 29/08/2023 16:03:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 45.490.702 MARCELO BOLL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.490.702/0001-39

Certidão nº: 44663267/2023

Expedição: 29/08/2023, às 16:05:20

Validade: 25/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 45.490.702 MARCELO BOLL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.490.702/0001-39, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 791693**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: MARCELO BOLL**

Raiz do CNPJ: 45.490.702

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PERITIBA

Endereço da sede : Rua Ernesto Sordi, Bairro Jardim Boa Vista

Certidão emitida às 16:48 de 29/08/2023.

- a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo: 68/2023

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 30/08/2023

Objeto do Processo: Contratação de empresa para aquisição/instalação de persianas nas dependências da Secretaria de Agricultura e Abastecimento no Município de Matos Costa.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso: 1.500.0000.110000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Dotação/Despesa: 25 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

| Organograma | Descrição da Despesa                                 | Máscara                              | Valor Estimado |
|-------------|--|--------------------------------------|----------------|
| 05.001      | MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 05.001.20.606.2001.2038.3.3.90.00.00 | R\$ 7.972,11   |

Total: R\$ 7.972,11

Total Geral: R\$ 7.972,11

OSNEI JABIESKI - CONTADOR  
CRC/SC.029361/O-8

Matos Costa, 30 de Agosto de 2023





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 001/2023 – de 03 janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em carreira de Motorista;
- III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.


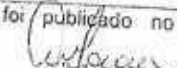
Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2022.

Matos Costa, 03 de janeiro de 2023.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

|   |   |
|---|---|
| O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.  | O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM   |
| <br>Fabiana Granemann<br>Auxiliar Administrativo I | <br>Oderlaine N S Moraes<br>Assistente Administrativo II |

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

Pág. 1 de 1



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 24, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 68/2023  
Modalidade: Dispensa de licitação  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO  
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO  
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA  
Vigência: 0  
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição/instalação de persianas nas dependências da Secretaria de Agricultura e Abastecimento no Município de Matos Costa.

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

| Organograma     | Descrição da Despesa                                 | Máscara                              | Valor Estimado |
|-----------------|--|--------------------------------------|----------------|
| 05.001          | MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 05.001.20.606.2001.2038.3.3.90.00.00 | R\$ 7.972,11   |
| Total Entidade: |  |                                      | R\$ 7.972,11   |
| Total Geral:    |  |                                      | R\$ 7.972,11   |

Matos Costa, 30 de Agosto de 2023

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

**I - DO OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição/instalação de persianas nas dependências da Secretaria de Agricultura e Abastecimento no Município de Matos Costa.

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**III - DA NECESSIDADE DO OBJETO:**

A contratação se faz necessária, tendo em vista que as persianas que se encontram estão em situações precárias. As persianas que se encontram as mesmas contribuem no controle de incidência dos raios solares nos ambientes internos, além de proporcionar conforto e segurança aos ocupantes das salas. Ademais, as persianas também protegem o mobiliário de desgaste e de descoloração causado pelos efeitos dos raios solares e ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável.

**IV - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Verificou-se que a empresa **MARCELO BOLL 05891629933 - MB CADEIRAS E SERVIÇOS** estão em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 68/2023 - Dispensa de Licitação nº 27/2023, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

05.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Despesa: 25 Recursos: 1.500.1000.110000

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO                | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------|--------------------------|----------------|-------------|
| 1    | M     | 50,94  | Persiana Vertical Tecido | 156,50         | 7.972,11    |

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENÓ DE CAMARGO**.

**CONTRATADO:** A empresa **MARCELO BOLL 05891629933 - MB CADEIRAS E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.490.702/0001-39, com sede na Rua Ernesto Sordi, Bairro Jardim Boa Vista, no município de Peritiba - SC, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BOLL**.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Valor total de R\$: 7.972,11 (Sete mil novecentos e setenta e dois reais e onze centavos).

**VI - CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 30 de agosto de 2023.

Dalton Fagundes  
Decreto nº 001/2023  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

ANDERSON LUIZ CARNEIRO  
Resp. Secretaria de Agricultura e Abastecimento



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - MARCELO BOLL 05891629933 - MB CADEIRAS E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.490.702/0001-39, com sede na Rua Ernesto Sordi, Bairro Jardim Boa Vista, no município de Peritiba - SC, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BOLL**.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição/instalação de persianas nas dependências da Secretaria de Agricultura e Abastecimento no Município de Matos Costa.

**Valor total de R\$: 7.972,11 (Sete mil novecentos e setenta e dois reais e onze centavos)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 30 de agosto de 2023.

  
**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – MARCELO BOLL 05891629933 – MB CADEIRAS E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.490.702/0001-39, com sede na Rua Ernesto Sordi, Bairro Jardim Boa Vista, no município de Peritiba - SC, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BOLL**.

**Objeto: Contratação de empresa para aquisição/instalação de persianas nas dependências da Secretaria de Agricultura e Abastecimento no Município de Matos Costa.**

**Valor total de R\$: 7.972,11 (Sete mil novecentos e setenta e dois reais e onze centavos)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 30 de agosto de 2023.

  
**PAULO BUENO-DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023



Objeto – Contratação de empresa para aquisição/instalação de persianas nas dependências da Secretaria de Agricultura e Abastecimento no Município de Matos Costa.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Isto posto, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 30 de agosto de 2023.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

**Ref.** Processo Licitatório nº 68/2023, Dispensa de Licitação nº 29/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição/instalação de persianas nas dependências da Secretaria de Agricultura e Abastecimento no Município de Matos Costa.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/1993, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 29/2023.

Pretende a Municipalidade efetuar a contratação de empresa para aquisição/instalação de persianas nas dependências da Secretaria de Agricultura e Abastecimento no Município de Matos Costa.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 7.972,11) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato

Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 111 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC: CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 30 de Agosto de 2023.

Vinicius José Besciak  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A





**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 30/08/2023 Extrato do Ato Nº: 5106788 Status: Publicado  
Data de Publicação: 31/08/2023 Edição Nº: 4317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 03ADAD444B9B2397A2E4E5A0193B9E6FB3F22064

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 – PMMC**

Código registro TCE: 03ADAD444B9B2397A2E4E5A0193B9E6FB3F22064

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**Objeto: Contratação de empresa para aquisição/instalação de persianas nas dependências da Secretaria de Agricultura e Abastecimento no Município de Matos Costa.**

**Valor total de R\$: 7.972,11 (Sete mil novecentos e setenta e dois reais e onze centavos)**

Matos Costa, 30 de agosto de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5106788, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5106788>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

**CNPJ:** 83.102.566/0001-51      **Telefone:** (49) 3572-1111  
**Endereço:** Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro  
**CEP:** 89420-000 - Matos Costa

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 29/2023**

**Processo Adm.:** 68/2023  
**Data do Processo:** 30/08/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:



01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 68/2023
- b) **Nr. Licitação:** 29/2023 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 31/08/2023
- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para aquisição/instalação de persianas nas dependências da Secretaria de Agricultura e Abastecimento no Município de Matos Costa.*

**Participante: MARCELO BOLL 05891629933**

| Item                          | Especificação               | Qtd.   | Unidade | Valor Unitário | Valor Total       |
|-------------------------------|-----------------------------|--------|---------|----------------|-------------------|
| 1                             | PERSIANA VERTICAL DE TECIDO | 50,940 | M       | 7.972,11       | 406.099,28        |
| <b>Total do Participante:</b> |                             |        |         |                | <b>406.099,28</b> |
| <b>Total Geral:</b>           |                             |        |         |                | <b>406.099,28</b> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                                 | Dotação                              | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 05.001.20.606.2001.2038.3.3.90.00.00 | R\$ 7.972,11   |

Matos Costa, 31 de Agosto de 2023

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938831904  
833904  
Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938831904  
Dados: 2023.08.31 13:18:39 -03'00'

**Assinatura do Responsável**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 31/08/2023 Extrato do Ato Nº: 5110053 Status: Publicado

Data de Publicação: 01/09/2023 Edição Nº: 4318

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 926A066A67BB157C570AFB3D52B91939617286A7



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023 – PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

HOMOLOGAÇÃO 31/08/2023

Código registro TCE: 926A066A67BB157C570AFB3D52B91939617286A7

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

**CONTRATADA:** A empresa **MARCELO BOLL 05891629933 – MB CADEIRAS E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.490.702/0001-39.

**Valor total de R\$ 7.972,11 (Sete mil novecentos e setenta e dois reais e onze centavos).**

**Despesa: 25 Recursos: 1.500.1000.110000**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição/instalação de persianas nas dependências da Secretaria de Agricultura e Abastecimento no Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 31 de agosto de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5110053, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5110053>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

CONTRATO Nº 56/2023

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADO:** A empresa **MARCELO BOLL 05891629933 - MB CADEIRAS E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.490.702/0001-39, com sede na Rua Ernesto Sordi, Bairro Jardim Boa Vista, no município de Peritiba - SC, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BOLL**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 68/2023 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 29/2023 - que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - Contratação de empresa para aquisição/instalação de persianas nas dependências da Secretaria de Agricultura e Abastecimento no Município de Matos Costa**, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2023** e dos anexos.

Itens Homologados:

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO                | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------|--------------------------|----------------|-------------|
| 1    | M     | 50,94  | Persiana Vertical Tecido | 156,50         | 7.972,11    |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

- 2.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente** a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.
- 2.2- É responsabilidade de a proponente vencedora conferir o local da **entrega/instalação/execução dos serviços**.
- 2.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.
- 2.4- É total responsabilidade da proponente a entrega do material/execução dos serviços, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.



- 2.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos/serviços, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- 2.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
- 2.7- A **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** zelará pela perfeita execução, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 2.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 2.10- Para este processo fica designado servidor designado pela **Secretaria de Agricultura e Abastecimento** como Fiscal de Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação do objeto, mediante:
- À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
  - A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
  - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
  - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

**05.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Despesa: 25 Recursos: 1.500.1000.110000

- e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).



#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

- 4.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 7.972,11 (Sete mil novecentos e setenta e dois reais e onze centavos)**.
- 4.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 - O presente Contrato tem início á partir de sua assinatura, findando em 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- 6.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 6.2 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;
- 6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 6.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 6.6 - Entregar, executar e/ou instalar o material de **primeira qualidade**, sendo que a proponente vencedora deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:
- Advertência;
  - Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.
- 7.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
- 7.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.
- 7.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.



#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

8.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Matos Costa, 31 de agosto de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904  
Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904  
Dados: 2023.08.31 13:33:06 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**MARCELO BOLL**  
Data: 03/09/2023 11:12:07 -0300  
Verifique em <https://validar.dfi.gov.br>

**MARCELO BOLL 05891629933 - MB CADEIRAS E SERVICOS**  
**MARCELO BOLL**  
**CONTRATADA**



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 01 de setembro de 2023 às 13:21, Florianópolis - SC



## PUBLICAÇÃO

Nº 5114776: EXTRATO CONTRATO 56/2023 - PMMC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
31A14DF3A70E8B39236A4D27466090BF5665FF93

## ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

## MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5114776>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 56/2023 - PMMC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023**

**Código registro TCE: 31A14DF3A70E8B39236A4D27466090BF5665FF93**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**

**CONTRATADA: A empresa MARCELO BOLL 05891629933 – MB CADEIRAS E SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.490.702/0001-39.**

**Valor total de R\$ 7.972,11 (Sete mil novecentos e setenta e dois reais e onze centavos).**

**Despesa: 25 Recursos: 1.500.1000.110000**

**Vigência Contratual: 31/08/2023 a 31/12/2023.**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/instalação de persianas nas dependências da Secretaria de Agricultura e Abastecimento no Município de Matos Costa.**

**Matos Costa, SC, 31 de agosto de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**